



OFÍCIO GP Nº 288/2023

Picos (PI), 21 de setembro de 2023.

Exmo. Senhor

ERIBERTO LEAL DE BARROS FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Picos - PI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em anexo, estamos encaminhando a esse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que:

“Autoriza o Município de Picos, por intermédio do Poder Executivo, a realizar a doação do imóvel que especifica e dá outras providências.” - SINDSERM.

A justificativa que acompanha o Expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta

Certos de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº ____/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
LEI Nº ____/2023, DE ____ DE ____ DE 2023

“Autoriza o Município de Picos, por intermédio do Poder Executivo, a realizar a doação do imóvel que especifica e dá outras providências.”

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Picos, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar a doação, em favor da pessoa jurídica **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Picos/PI - SINDSERM**, inscrita no CNPJ sob nº 10.770.483/0001-67, do imóvel de propriedade municipal com área total de 185 m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados) e perímetro com 64,70 m (sessenta e quatro metros e setenta centímetros), localizado na Quadra 07, Lote 01, do Loteamento Elizeu Pereira Bezerra nº 06, na Rua Exedito Cortez, bairro Passagem das Pedras, nesta Cidade.

Parágrafo Único. A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 2º. - O imóvel será destinado à construção de uma **área de lazer** para os servidores municipais filiados ao **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Picos/PI - SINDSERM**.

Art. 3º. - Após a efetivação da doação a donatária fica obrigada à fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 4º. - Ficam estabelecidos os seguintes encargos à Pessoa Jurídica donatária:

I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver prévia autorização do Poder Executivo;

II – o cumprimento de todos os deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos.



Art. 5º. - Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

Art. 6º. - A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Picos, sem qualquer ônus para o doador, se o donatário der ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei.


Parágrafo Único - Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurado à donatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. - Para efetivação da doação do imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.

Art. 8º. - Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas única e exclusivamente pela donatária.

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores de Picos/PI

Ver. Eriberto Leal de Barros Filho

Tenho a grata satisfação de submeter à consideração de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº ____/2023, que dispõe sobre a doação da área de terras, localizada na Quadra 07, Lote 01, do Loteamento Elizeu Pereira Bezerra nº 06, na Rua Expedito Cortez, bairro Passagem das Pedras, com área total de 185 m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados) e perímetro com 64,70 m (sessenta e quatro metros e setenta centímetros) com o objetivo de destinar o espaço para a construção de uma **área de lazer** para os servidores municipais filiados ao **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Picos-PI - SINDSERM**.


A área de recreação e lazer será projetada para promover o bem-estar, o convívio e a interação social entre os servidores municipais.

Não restando dúvida acerca da relevância social de que se reveste a doação que ora se pretende levar a efeito, solicito a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei por parte desta Augusta Casa, com a brevidade que o caso requer.

Aproveito o ensejo para apresentar a cada um dos nobres Vereadores meus sinceros votos de estima e apreço.

Picos/PI, 21 de setembro de 2023.

Respeitosamente,



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



EUVALDO SANTOS REINALDO

SIDSER (07)

ELISIO GONCALVES RUA

LUIS FRANCISCO E DA SILVA
MARIA EMILIA BEZERRA DA SILVA (08)

BALDRAME

LOT. ALBERTO LEOPOLDO Nº 02

RUA JOAQUIM VIANA (06)

MARIA EMILIA BEZERRA EXPEDITO DOLDRIS

SERVICO PUBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA - PTAT I
SECCAO DE FISCALIZACAO
REGISTRADO SUB Nº 23426106
Picoss. 02/05 200 6

RUA JOSE PEREIRA

CRECHE PEQUENO CIDADAO

IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA

LOT. ELIZEU P. BEZERRA Nº 05

Prefeitura Municipal de Picos
Lucio Flavio Costa de Lima
Cel. Eng. - SECRETARIO

VISTO

Em 30/05/105

Maria Emilia Bezerra da Silva

PROP.: MARIA EMILIA BEZERRA DA SILVA

Eng. Resp.: Galvane Portela de Deus
ENG CIVIL - CREA 237/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Projeto Referencial 001/06

LOTEAMENTO ELIZEU PEREIRA BEZERRA Nº 06

ÁREA LOTEADA.....	5.496,41 m2	NUMERO DE QUADRAS.....	03
ÁREA DOS LOTES.....	3.346,80 m2	NUMERO DE LOTES.....	17
ÁREA DOS LOG. PÚBLICOS...(Ruas).....	1.964,61 m2	SETOR 06	
ÁREA P/EDIF. PÚBLICAS...(Q-07, L-01).....	185,00 m2		

LEV.TOP:

BAIRRO:

FOLHA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SEC. OBRAS, HAB. E URBANISMO
Rua Marcos Parente, 538 Centro – Cep 64600–106 Picos_PI
Tels. (89) 3415–4217/4215 – Email: obras@picos.pi.gov.br
CNPJ. 06.553.804/0001–02

Ex.mo, Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS

Com relação ao terreno do croquis abaixo, informo a V. Ex^a. que procedi vistoria "in loco" e ATESTO não haver nenhum impedimento legal a concessão de REGULARIZAÇÃO.

CROQUI DE SITUAÇÃO.

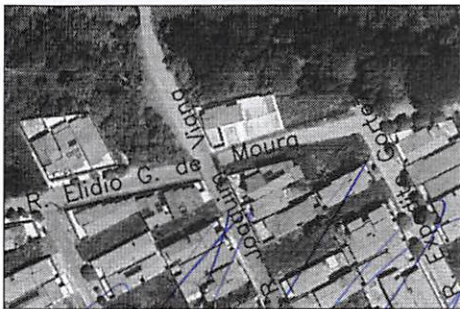
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS CNPJ: 06.553.804/0001–02

Endereço: Rua Expedito Cortez, s/n, Bro. – Passagem das pedras Zona Urbana
Quadra 07, Lote–01 do Lot. Elizeu Pereira Bezerra n° 06

Obs: Croqui de REGULARIZAÇÃO de um terreno medindo: 5,70m x 23,40m x 10,60m x 25,00m

área total de 185,00m² e perímetro com 64,70m. Registro Anterior R–47–411,
Folhas–241, Livro–2–P, 1° Ofício NÃO existe benfeitoria

área total de 185,00 M²



Gil Marques de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL
PICOS-PI

Luis Enio Leal Costa
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA 1919927549

RESPONSÁVEL TEC. **Luis Enio Leal Costa**
Engenheiro Agrônomo
Esp. Topografia e Sensoriamento Remoto
Crea: 1992927549

Coordenadas UTM
Sirgas 2000

24M

P1	$\frac{226848,43mE}{9215534,81mS}$	P3	$\frac{226826,62mE}{9215523,05mS}$
P2	$\frac{226848,81mE}{9215529,13mS}$	P4	$\frac{226823,45mE}{9215533,16mS}$

Distâncias

P1 5,70m P2 P3 10,60m P4
P2 23,40m P3 P4 25,00m P1

Sec. Obras, Hab. e Urbanismo

Picos–(PI) 28 de agosto 2023

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
MUNICÍPIO: PICOS
END. RUA EXPEDITO CORTEZ
ÁREA: 185,00 m²
QUADRA – 07 LOTE- 01

CNPJ: 06.553.804/0001-02
ESTADO: PIAUÍ
Bro.: PASSAGEM DAS PEDRAS
PERÍMETRO: 64,70 m

LOT. ELIZEU PEREIRA BEZERRA N° 06

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Euvaldo Santos Reinaldo;
LESTE: Rua Expedito Cortez .
SUL: Rua Elisio Gonsalves de Moura;
OESTE: Sindserm;

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Começa o levantamento do perímetro no limite da propriedade do Sr. Euvaldo Santos Reinaldo no ponto P-1 (24m 226848.43mE 9215534.81mS) e segue limitando com a propriedade do a Rua Expedito Cortez, com 5,70 m e Azimute 03°46'47"SE até o ponto P-2, (24m 226848.81mE 9215529.13mS), segue limitando com a Rua Elisio Gonsalves de Moura, com 23.40 m e com Azimute de 74°40'52"SO, até o ponto P-3 (24m 226826.62mE 9215523.05mS), segue limitando com a propriedade do SINDSERM , com 10.60 m e com Azimute de 17°24'21"NO até o ponto P-4 (24m 226823.45mE 9215533.16mS), segue limitando com a propriedade da Sr. Euvaldo Santos Reinaldo, com 25,00m e com Azimute de 86°13'13"NE. Onde neste extremo encontra o ponto P-1, fechando o perímetro com 64,70 metros.

Todos as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no sistema geodésico brasileiro, e encontra-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39 Wgr, tendo como datum SIRGAS 2000. Todos os Azimutes e distâncias, áreas e perímetro, foram calculadas no plano topográfico UTM.

A área total é de 185,00 M² com perímetro de 64,70 m.

Picos - PI, 27 de agosto de 2023

Luis Enio Leal Costa
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA 1919927549

Luis Enio Leal Costa

Resp. Tec. Luis Enio Leal Costa
Engenheiro Agrônomo
Esp. Topografia e Sensoriamento Remoto
Crea: 1919927549

Gil Marques de Medeiros
Gil Marques de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL
PICOS-PI



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920230055122

1. Responsável Técnico

LUIS ENIO LEAL COSTATítulo profissional: **Engenheiro Agrônomo**RNP: **1919927549**Registro: **38474**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**CPF/CNPJ: **06553804000102**Logradouro: **RUA MARCOS PARENTE**Nº: **538**Complemento: **SEDE**Bairro: **CENTRO**Cidade: **PICOS**UF: **PI**CEP: **64600-106**Contrato: **Sem número** celebrado em **28/08/2023**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **600,00** Tipo de Contratante:**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**Ação Institucional: **ÓRGÃO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA EXPEDITO CORTEZ**Nº: **S/N**Complemento: **TERRENO**Bairro: **PASSAGEM DAS PEDRAS**Cidade: **PICOS**UF: **PI**CEP: **64600-400**Data de Início: **28/08/2023** Previsão de Término: **29/08/2023**Coordenadas Geográficas: **-07.090398, -41.472753**Finalidade: **CADASTRAL**

Código:

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**CPF/CNPJ: **06553804000102**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO**Quantidade****Unidade**

LEVANTAMENTO DE DESENHO URBANO

185.0000

metro quadrado

EXECUÇÃO**Quantidade****Unidade**

EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

185.0000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Croquis de REGULARIZAÇÃO, de um terreno com os seguintes confrontantes: Frente - com a Rua Expedito Cortez com 5,70 m, Fundos - com a propriedade do Sindserm com 10,60 m, lateral direita - com a propriedade da Sr. Euvaldo Santos Reinaldo com 25,00 m e lateral esquerda com a Rua Elisio Gonsalves de Moura com 23,40 m. Area total de 185,00m² e perímetro de 64,70m. Registro Anterior: R-47-411, Folhas-241, e Livro-2-P, 1º Ofício.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOC. PROFIS. DOS ENG.DE PICOS-ASPENP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Luis Enio Leal Costa
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA 1919927549

data

LUIS ENIO LEAL COSTA - CPF: 43273874368

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - CPF/CNPJ: 06553804000102

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confca.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

